



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

(Processo Administrativo n.º 50000.002633/2022-44)

Torna-se público que o Ministério dos Transportes, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/04/2023

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de estação de trabalho composta por microcomputador de alto desempenho (Workstation), 03 (três) monitores e acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia on-site de 48 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390096 - SGETI

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001

Elemento de Despesa: 449052

PTRES: 194804

Gestão/Unidade: 390004 - SPOA

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 449000

PTRES: 173815

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. bem como para bens e serviços

produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.1.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme o **APÊNDICE C - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, do Termo de Referência.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1.1. por empresas brasileiras;

7.27.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução:

9.11.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

9.11.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.11.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. falhar na execução do contrato;

21.1.10. fraudar a execução do contrato;

21.1.11. declarar informações falsas;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@transportes.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 05, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério dos Transportes, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail selic@transportes.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.transportes.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 05, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério dos Transportes, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília – DF, 24 de março de 2023.

VICTOR HUGO MARTINS DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENTREGA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.002633/2022-44

SUMÁRIO

01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

02 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

03 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

04 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.2. Requisitos de Capacitação

4.3. Requisitos Legais

4.4. Requisitos de Manutenção

4.5. Requisitos Temporais

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Requisitos de Implantação

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

05 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Critérios de Aceitação
- 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
- 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
- 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
- 7.5. Do Pagamento
- 7.6 - Garantia da Execução Contratual

08 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação
- 12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência
- 12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação
- 12.4. Consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de estação de trabalho composta por microcomputador de alto desempenho (Workstation), 03 (três) monitores e acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia *on-site* de 48 meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica
1	Microcomputador - Workstation de Audiovisual	460038	12	Unidade
2	Microcomputador - Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	460037	33	Unidade
3	Monitor para microcomputador	460039	135	Unidade

2.1.1. A contratação envolve o fornecimento de estações de trabalho de alto desempenho (workstations) e monitores com garantia *on-site* de 48 (quarenta e oito) meses para atender aos usuários dos recursos de tecnologia da informação e comunicação dos segmentos de Audiovisual, Engenharia, Simulações e Georreferenciamento.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Estudo Técnico Preliminar desta contratação foi elaborado para atender a demanda do então Ministério da Infraestrutura, o qual foi desmembrado em duas novas Pastas Ministeriais a saber, a de Transportes e de Portos e Aeroportos. De acordo com a PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, o Ministério dos Transportes passou a exercer o papel de órgão provedor de recursos de TIC para o órgão demandante Ministério de Portos e Aeroportos. Nesse sentido, o objeto desta contratação visa o atendimento das demandas mapeadas para as áreas que passaram a compor ambas as Pastas.

3.1.2. Atualmente, a planta de computadores do Ministério dos Transportes e do Ministério dos Portos e Aeroportos não contempla estações de trabalho suficientes, que possuam os recursos mínimos de hardware necessários para processar os softwares/ferramentas especializadas nos seguimentos de Audiovisual, Engenharia, Simulações e Georreferenciamento.

3.1.3. Em face da necessidade de modernização do parque tecnológico desses Ministérios e de utilização de ferramentas que demandam alto poder de processamento das estações de trabalho, tais como ArcGIS, Adobe Creative Cloud, PTV Visum e Autodesk 2021 *Architecture Engineering & Construction Collection*, esta última fundamental para o uso da metodologia de projetos BIM (*Building Information Modeling*), evidenciou-se a necessidade de buscar uma solução que possa processar com

melhor desempenho (sem travamentos ou lentidão) os referidos softwares e, assim, aumentar o nível de satisfação dos usuários e a produtividade das áreas impactadas.

3.1.4. Adicionalmente, complementa-se à necessidade de modernização a expansão da área útil de trabalho, com o aumento do número de monitores de vídeo ou de suas respectivas dimensões de tela, permitindo ao usuário organizar sua rotina e possibilitar o uso simultâneo das ferramentas especialistas, dos softwares de colaboração e outros como o de gestão documental, que muitas vezes exigem comparação visual de mapas, imagens ou vídeos.

3.1.5. As estações avançadas e com múltiplas telas visam proporcionar maior estabilidade no processamento das cargas de trabalho e melhorar a produtividade, por meio da ampliação da área útil de visualização para as áreas responsáveis por design e engenharia dos Ministérios referenciados.

3.1.6. Identifica-se, portanto, a necessidade de se ampliar a capacidade de processamento entregue às áreas responsáveis por manipulação visual, engenharia, simulação e georreferenciamento nos Ministérios, por meio da aquisição de estações de trabalho, de maior poder computacional, e de monitores, que aumentará o padrão de desempenho e de visualização, de forma a possibilitar que softwares mais complexos e robustos sejam utilizados pelos servidores de ambas as Pastas.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
INFRAESTRUTURA CORPORATIVA	Prover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho, do Mapa Estratégico Institucional.
RESULTADOS INSTITUCIONAIS	Objetivo 16: Otimização das Infraestruturas de Tecnologia da Informação da Estratégia de Governo Digital 2020/2022 que se relacionam aos Objetivos Estratégicos de TIC do MINFRA: OTI 4: Atualizar Parque Tecnológico.

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2019 - 2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC4.1.1.1	Atualização e acréscimo de hardware para equipamento de escritório e de computação pessoal	ME4.1.1	Atualizar e/ou acrescer 25% de equipamentos de hardware anualmente

ALINHAMENTO AO PAC - TIC - 2022	
Item	Descrição
191	Microcomputador
202	Microcomputador
222	Computador – Estação de Trabalho
321	Monitor Computador

3.2.1. Registra-se ainda, que o objeto da respectiva contratação não se trata de oferta digital de serviços públicos, não incidindo necessidade da integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. No Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 5453485), identificou-se a necessidade de oferecer um desempenho computacional adequado e superior ao atualmente entregue às áreas responsáveis por manipulação visual, engenharia, simulação e georreferenciamento no Ministério, que possibilite processar softwares mais robustos utilizados pelos servidores do MT. Também identifica-se a necessidade de melhorar os níveis ergonômicos e de usabilidades com o uso de telas adequadas que possam explorar melhor os recursos e funcionalidades dos softwares especialistas.

3.3.2. A tabela abaixo apresenta o detalhamento do objeto que sintetiza por área os quantitativos máximos a serem eventualmente contratados. O racional e/ou memória de cálculo para a quantificação dos itens está detalhado no item "8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços" do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 5453485) desta contratação.

Área	Quantidade de Estação de Trabalho Avançada	Tipo de Microcomputador	Quantidade de Monitor de Microcomputador por Estação de Trabalho Avançada
SAC	14	Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	42
SNTT	03		09
SFPP	06		18
SE/SPOA/COGRL	10		30
GM/AESCOM	12	Workstation de Audiovisual	36

3.3.3. A necessidade de atualização de equipamentos constitui busca permanente, devido ao desgaste natural ou defasagem tecnológica, ou pelo aumento da demanda pelas características dos serviços executados que estão em constante evolução. O uso de equipamentos confiáveis se torna importante, pois minimiza os riscos de paralisação ou descontinuidade das atividades, resultando numa eficiência na prestação dos serviços públicos prestados à sociedade.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no que tange à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global como regra, desde que não haja justificativa técnica contrária ou perda de economia de escala.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Para esta aquisição, espera-se:

- a) Aumentar a capacidade de processamento das estações de trabalho das áreas de design e engenharia;
- b) Ampliar a capacidade de processamento, renderização, visualização e comparação de imagens;
- c) Aumentar a confiabilidade dos usuários no uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do MT; e
- d) Melhorar a produtividade nas entregas de resultados pelas áreas impactadas.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos abaixo foram elaborados pela equipe de planejamento em consonância com o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), ressaltado o fato que, por se tratar de uma contratação que envolve aquisição de bens e não de serviços, nem todos os requisitos enumerados e definidos pela Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019 são aplicáveis.

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Nesse requisito, foram definidas as seguintes necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC:

- a) Possibilitar o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do Ministério, por meio de recursos computacionais adequados, em aspectos como desempenho, padronização, usabilidade e disponibilidade;
- b) Garantir a usabilidade e o desempenho computacional necessários para a execução de ferramentas especialistas de engenharia, design, simulação, gráficas e similares;
- c) Auferir o atendimento das necessidades registradas no Plano Anual de Contratações - PAC 2022 e no PDTIC 2019-2022 do Ministério;
- d) Assegurar que os equipamentos adquiridos estejam disponíveis e em bom estado ao longo de sua vida útil.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A presente contratação sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, considerando-se a legislação consolidada com as respectivas alterações subsequentes:

4.3.2. Lei nº 8.248/1991: dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.3.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.4. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

4.3.5. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.3.6. Lei nº 12.527/2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, dentre outras disposições.

4.3.7. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências.

4.3.8. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3.9. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal (APF), direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.10. Decreto nº 7.579/2011: Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal.

4.3.11. Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores

individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.3.12. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.3.13. Decreto nº 9.637/2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação, dentre outras providências.

4.3.14. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.15. Decreto nº 10.332/2020: Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.16. Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.17. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1/2016: Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

4.3.18. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (subsidiária): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da APF direta, autárquica e fundacional.

4.3.19. Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 (IN SGD/ME nº 01/2019): Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP.

4.3.20. Instrução Normativa SGD/ME nº 40/2020 (IN SGD/ME 40/2020): Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.3.21. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.22. Instrução Normativa GSI/PR nº 3/2021: Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

4.3.23. Portaria STI/MP nº 20/2016: Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia do Fabricante por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses e suporte técnico *on-site* a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) que ocorrerá após a instalação e do seu pleno funcionamento.

4.4.2. A CONTRATADA garantirá que os equipamentos estarão exatamente de acordo com as especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria-prima ou de mão de obra.

4.4.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para atendimento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00, em dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitido pela CONTRATANTE, prorrogável, em casos excepcionais, justificados pela CONTRATADA e mediante autorização da CONTRATANTE, por até 15 (quinze) dias.

4.5.2. Em termos de efetiva entrega, vale ressaltar que a CONTRATADA deverá realizar, de maneira formal, um prévio agendamento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais relacionados à segurança física, patrimonial e de acesso adotados pela CONTRATANTE.

4.6.2. Em relação ao objeto da contratação, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de

bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. A arquitetura tecnológica dos equipamentos deve atender às especificações técnicas constantes no **APÊNDICE A** deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Considerando as especificações da solução a serem contratada, não foram encontrados requisitos de projeto e de implementação aplicáveis.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, sob a supervisão do preposto, que dará ciência do andamento do fornecimento dos bens ao gestor do contrato.

4.10.2. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (*on-site*), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, as quais deverão ser novas, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não recondicionadas.

4.11.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.11.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE, nos termos do **APÊNDICE B**. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.3.1. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

4.11.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.6. O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.11.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, *drivers*, *firmwares* e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.8. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.9. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE.

4.11.11. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.11.13. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias úteis por semana por via telefônica.

4.14.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma alguma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MT a tais documentos.

4.16. Demais Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Conformidade Documental e Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento:

4.16.1.1. Todos os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação, tais como: Documento de Oficialização da Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR, estão de acordo com os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019).

4.16.1.2. Os modelos utilizados foram os disponibilizados pela SGD, disponíveis no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

4.16.1.3. O Termo de Referência está em conformidade quanto a forma de elaboração com o modelo atualizado em 01/06/2022, da Secretaria de Governo Digital, conforme 8º, §2º da IN SGD nº 1/2019.

4.16.1.4. O documento Estudo Técnico Preliminar está em conformidade quanto a forma de elaboração definida pelo §8º do art. 9º da IN SGD/ME nº 1/2019, sendo confeccionado em formato digital, aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela Autoridade máxima da Área de TIC, de número nº 11/2022 (SEI nº 6309500), UASG 390096, disponibilizado pela SEGES/ME.

4.16.1.5. A referida necessidade consta inserida tanto no Plano Anual de Contratações - PAC-2022 (SEI nº 6255883; 6255893; 6180963; 6181013) quanto no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

4.16.1.6. Conforme o rol do Anexo I da IN SGD nº 1/2019, a presente contratação, por se tratar de aquisição de ativos de tecnologia da informação e comunicação, observou os requisitos abrangidos no Anexo A da Portaria Inmetro nº 170, de 10 de abril de 2012 quanto ao objeto desta contratação.

4.16.1.7. O objeto da contratação não gera resíduos sólidos em que possam ser aplicados os critérios de sustentabilidade recomendadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição), disponível no site da AGU no endereço: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gnscs_2022.pdf

4.16.1.8. A solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, não contem itens presentes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>.

4.16.2. Declaração quanto as restrições mencionadas na IN SGD/ME nº 1/2019:

4.16.2.1. Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência não incidem nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.16.2.2. O presente Termo de Referência, ainda, foi elaborado, respeitando as vedações constantes no artigo 5º da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.16.2.3. A presente contratação não é objetivo de aprovação específica da SGD/ME prevista no § 2º, do Art. 1º da IN 01/2019 – SGD, conforme pode ser observado no § 2º, do Art. 2º da IN 02/2019 – SGD:

"Art. 2º - Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:

I - contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

....

§ 2º A necessidade de aprovação de propostas a que se refere o inciso I não se aplica às contratações enquadradas no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVII a XXIII, XXVII a XXX, XXXIII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993."

4.16.3. Aprovação pelo Órgão Central do SISP:

4.16.3.1. § 2º do art. 1º da IN SGD/ME n. 01, de 2019: Registra-se que este dispositivo não se aplica para a presente contratação, conforme pode ser observado no § 2º, do Art. 2º da IN 02/2019 – SGD:

Art. 2º - Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:

I - contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A necessidade de aprovação de propostas a que se refere o inciso I não se aplica às contratações enquadradas no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVII a XXIII, XXVII a XXX, XXXIII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993. No Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993 trata dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens e serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA, o que inclui:

5.1.9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.9.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.

5.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens e dos serviços de açãoamento de garantia, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

5.1.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

5.1.14.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada entrega do objeto do contrato;

5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos bens e notificações expedidas;

5.1.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.10. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.11. Executar a entrega dos bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, conforme item 7.6 deste TR, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos equipamentos;

5.2.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.17. Conduzir os trabalhos de entrega do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos e atentando às melhores condições de segurança, higiene e disciplina no

local durante a referida entrega;

5.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

5.2.22. Manter atualizados os seus dados cadastrais e informá-los à CONTRATANTE;

5.2.23. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras;

5.2.24. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as definições técnicas deste Termo de Referência;

5.2.25. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como os encargos fiscais, as indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à CONTRATADA;

5.2.26. Deverá entregar os produtos e os serviços dentro dos prazos estipulados no contrato;

5.2.27. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

5.2.28. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Execução do Contrato contempla todas as condições necessárias ao fornecimento adequado dos bens de TIC, observado o descrito nesta seção e demais disposições deste Termo de Referência e seus Apêndices.

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Realização da Reunião Inicial

6.1.1.1. Após assinatura do contrato, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, será realizada a reunião inicial, nas dependências do CONTRATANTE, prevista para detalhamento da execução do objeto e demais definições.

6.1.1.2. O prazo de realização dessa reunião poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em razão da necessidade de compatibilização de agendas ou outros fatores supervenientes.

6.1.1.3. Excepcionalmente admitir-se-á a realização da reunião por teleconferência, a critério do CONTRATANTE.

6.1.1.4. Por ocasião da reunião inicial, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

6.1.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:

6.1.2.1. A solicitação de fornecimento dos bens será encaminhada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para os itens contratados de acordo com a necessidade do Ministério dos Transportes e nos termos da IN SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

6.1.2.2. Ressalta-se que as entregas dos ativos de TIC deverão respeitar as datas, prazos e outras orientações advindas da respectiva OFB, estando, necessariamente, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no APÊNDICE A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.1.3. Forma de execução e acompanhamento do contrato:

6.1.3.1. Para a execução do objeto contratual em questão, estabeleceu-se etapas com as atividades a serem realizadas num específico intervalo de tempo, conforme o demonstrativo abaixo:

Nº da Etapa	Etapa	Atividade	Marco	Data ou Período

1	Iniciação	Reunião inicial conforme previsto no art. 31, I da IN SGD/ME nº 01/2019	Ata assinada por todos os presentes	Agendada para ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a contar da respectiva data de assinatura do contrato. O Preposto deverá ser formalmente indicado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (Item 5.2.1).
3	Início da execução	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Expedição da OFB	Será conhecida a data de entrega dos ativos de TIC conforme prazo definido em 4.5.1.
5	Execução e acompanhamento do contrato	Execução e monitoramento da entrega dos ativos de TIC	Fechamento da OFB	Desde a expedição da OFB até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
6	Encerramento do contrato	Atividades de transição e encerramento do contrato	Termo de Encerramento do Contrato	45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento contratual

6.1.4. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços:

6.1.4.1. Horário e Local de entrega de bens:

6.1.4.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado do Ministério dos Transportes, localizado em Brasília/DF, no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - Subsolo, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h.

6.1.4.2. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:

6.1.4.2.2. A Fiscalização Técnica, conforme previsto na IN 01/2019, será da Coordenação-Geral de Entrega de Serviços de Tecnologia - CGST do MT.

6.1.4.2.3. Este Termo de Referência deverá ser entregue à fiscalização do contrato para que possa acompanhar todos os detalhes de sua execução, inclusive o que se refere à Gestão de Riscos.

6.1.4.2.4. A equipe de fiscalização do contrato será responsável por:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens de TIC contratados e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual para os setores responsáveis e solicitar providências;
- Analizar os recursos emitidos pela CONTRATADA contra a aplicação de glosas;
- Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências;
- Outras atividades que a legislação e normas definem sobre a fiscalização de contratos.

6.1.4.3. Forma de pagamento, em função dos resultados:

6.1.4.3.5. O pagamento dar-se-á após a emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo, conforme os níveis mínimos de serviços exigidos (subitem 7.3) para o alcance dos requisitos técnicos e negociais para esta contratação, no prazo previsto no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/1993 (até o máximo de 30 dias) do recebimento da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle:

Id.	Descrição do Bem	Quantidade	Métrica
1	Microcomputador - Workstation de Audiovisual	12	Unidade
2	Microcomputador - Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	33	Unidade
3	Monitor para microcomputador	135	Unidade

6.3. Mecanismos formais de comunicação:

6.4. Para a troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão adotados os seguintes meios de comunicação:

6.4.1. Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de Bens, conforme **MODELO A** do **APÊNDICE D - MODELOS DE DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO**;

6.4.2. Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme **MODELO B** do **APÊNDICE D - MODELOS DE DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO**;

6.4.3. Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme **MODELO C** do **APÊNDICE D - MODELOS DE DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO**;

6.4.4. Atas de Reunião; e

6.4.5. Outros que a CONTRATANTE julgar necessário, mas com o conhecimento da CONTRATADA.

6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos, salvo em casos de obrigações legais resultantes de decisão judicial.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A presente seção define os fatores, mecanismos e condições gerais para gestão da execução e fiscalização adequadas do objeto, mas não limitam a atuação da Equipe de Fiscalização do Contrato, podendo esta implementar ações e mecanismos adicionais para sua boa execução, observados os princípios da razoabilidade, oportunidade e proporcionalidade.

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.1.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.1.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.1.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado.

7.1.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.1.1.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer*), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

7.1.1.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.1.1.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.1.1.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.1.1.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no APÊNDICE A deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.1.1.10. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.1.1.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.1.1.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “*shareware*” ou “*trial*”. O modelo do produto oferecido pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.1.1.13. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica, para o modelo oferecido pela LICITANTE.

7.1.1.14. A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.1.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.1.16. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

I - aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

II - os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1.17. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apêndices. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.1.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. Nível Mínimo de Serviço Exigidos:

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.3.1.1. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 ; A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX – TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST - Tempo Estimado para a execução da OFB - constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>

Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

7.4.1. Sujeita-se a licitante/adjudicatária/contratada às sanções previstas no edital e na legislação pertinente, notadamente o estabelecido nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, além das penalidades definidas a seguir.

7.4.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.3. Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.4.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.4.4.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.4.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.4.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.4.4.5. cometer fraude fiscal.

7.4.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, conforme tabela constante no item 7.4.16;

7.4.5.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado, conforme tabela constante no item 7.4.16;

7.4.5.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.5.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.5.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.5.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.5.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.5.1, 7.4.5.4, 7.4.5.5 e 7.4.5.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.6. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos,

ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.4.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.14. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.16. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5 % sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos, conforme item 4.2.2 deste Termo de Referência, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OFB)	Aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, nos casos do valor de IAE entre 1 a 60.

		Aplicar-se-á glosa de 10% do valor da OFB ou fração em atraso em atraso, além de multa de 2% sobre o valor do valor da OFB, nos casos do valor de IAE acima de 60
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5 % do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto neste Termo de Referência

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de garantia dos equipamentos contratados;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes da emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como análise de ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6. Garantia da Execução Contratual

7.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

7.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.6.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6.11. Será considerada extinta a garantia:

7.6.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.13. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custos da contratação considerou o total de equipamentos definidos neste presente Termo de Referência correspondendo ao custo total de **R\$ 995.770,63** (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Microcomputador - Workstation de Audiovisual	12	Unidade	R\$ 21.552,59	R\$ 258.631,12
2	Microcomputador - Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	33	Unidade	R\$ 16.507,9	R\$ 544.761,36
3	Monitor para microcomputador	135	Unidade	R\$ 1.425,02	R\$ 192.378,15
					R\$ 995.770,63

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Estimativa do impacto Econômico e Financeiro no Orçamento

9.1.1. As despesas provenientes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, a cargo do MT, cujo Programa de Trabalho, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa constarão da respectiva Nota de Empenho.

9.1.2. Para todos os itens a Natureza da Despesa será de Investimento e, portanto, após a homologação do Pregão, antes da assinatura do contrato, a referida autorização da autoridade competente será providenciada pela área competente, de acordo com o valor adjudicado em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto 10.193/2019.

9.1.3. **Ação:** 218T – Manutenção e Operação dos Transportes de Tecnologia da Informação da Administração Direta.

9.1.4. **Programa:** 032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Federal.

9.1.5. **Plano Orçamentário:** 0000 – Manutenção de Operação dos Transportes de Tecnologia da Informação.

9.1.6. **Fonte:** 1000

9.1.7. **Orçamento:** 2023

9.2. Cronograma de Execução Física e Financeira

9.2.1. O fornecimento de estação de trabalho, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, composta por microcomputador de alto desempenho (Workstations), 03 (três) monitores e acessórios necessários para o seu funcionamento, para atender às necessidades do parque tecnológico do Ministério dos Transportes, deverá ser executada a contar da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos da tabela abaixo, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

ITEM	EVENTO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
I	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero por cento)
II	Reunião Inicial	Data do item I + até 10 (dez) dias corridos	0% (zero por cento)
III	Emissão OFB - Ordem de Fornecimento de Bem conforme demanda da CONTRATANTE	Data do item II + até 1 dia útil	0% (zero por cento)
IV	Termo de Recebimento Provisório	Data do item III + até 60 (sessenta) dias corridos	0% (zero por cento)
V	Termo de Recebimento Definitivo	Data do item IV + até 10 (dez) dias corridos	0% (zero por cento)

VI	Pagamento em parcela única da Ordem de Fornecimento de Bem	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	100% (cem por cento) do valor registrado em Ordem de Fornecimento
----	---	--	---

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta meses), desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Com base nas recomendações presentes nas Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC, atualizada em 12/07/2022, e detalhada em seu item 1.4.4.1: *“Para aquisição de microcomputadores, tipo desktop, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento”*, a CONTRATADA deverá assinar o **APÊNDICE B - MODELO DE TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO** atestando a contratação de garantia e suporte junto ao fabricante pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para os bens que compõem esta contratação.

10.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, salvo o disposto o art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A execução do objeto da presente contratação dar-se-á por EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com pagamento por UNIDADE, com base nos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.1.1. O regime de empreitada por preço global justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens demandados, considerando o preço certo e total dos equipamentos especificados no escopo da contratação.

12.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **BEM COMUM**, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

12.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.1.4. As propostas de preços deverão ser apresentadas conforme o modelo do **APÊNDICE C**. Nesse sentido, vale destacar que, os preços propostos deverão incluir: todos os custos relativos ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, tais como obrigações trabalhistas e tributárias, equipamentos, materiais de consumo e outros insumos, custos com transporte e estadia, remuneração do capital, entre outros.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O critério de desempate e margem de preferência, seguirá baseado no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010. Desde que as EPPs e MEs, atendam aos requisitos legais e aos itens que serão licitados. Na existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência, o mesmo será observado também.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

12.3.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

12.3.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. todas as informações necessárias à comprovação de

legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

12.4. Consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC

12.4.1. Face ao objeto de contratação, que prevê o fornecimento de estação de trabalho composta por microcomputador de alto desempenho (Workstation), 03 (três) monitores e acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia *on-site* de 48 meses, a figura do consórcio ou cooperativa não se justifica, dado que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste TR e não há complexidade técnica para a execução do objeto que possam restringir a competição pelo mercado.

12.4.1.1. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que, a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima.

12.4.1.2. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de cooperativas, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que cuja natureza dos serviços ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, justifique a existência de elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade. Como o objeto a ser contratado dispensa tais elementos, pois trata de fornecimento de bens materiais com garantia *on-site*, também consignou-se a vedação acima.

12.4.2. Pela característica de baixa complexidade e baixa diversidade de segmento de atuação no mercado do presente objeto, não será aceita a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 274, de 15 de março de 2022.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO Matrícula/SIAPE: 1509003	MÁRCIA LOPES VICENTE Matrícula/SIAPE: 1090193	VICTOR HUGO MARTINS DOS SANTOS Matrícula/SIAPE: 1800785

13.3. Considerando a importância da solução de TIC a ser contratada para as atividades deste Ministério e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento de acordo com as atribuições que me foram subdelegadas por intermédio da Portaria SE/MInfra nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, ed. 52, seção: 1, pág.34.

AUTORIDADE COMPETENTE

MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA

Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS

1. DO QUANTITATIVO DE BENS:

Id.	Descrição do Bem	Quantidade	Métrica
1	Microcomputador - Workstation de Audiovisual	12	Unidade
2	Microcomputador - Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	33	Unidade
3	Monitor para microcomputador	135	Unidade

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. ESPECIFICAÇÕES COMUM (ITENS 1 e 2)

Descrição	Descrição detalhada
Placa mãe	Chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2 ou superior, integrado à placa principal. Deve acompanhar software para utilização do módulo TPM. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica em utilitário próprio do fabricante. Deverá possuir controladora de áudio integrada de alta definição. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) <i>slots</i> para memória Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB, sendo: - Pelo menos 03 (três) compatíveis com o padrão USB 3.1 Gen 1 (5Gbps) Tipo A; - Pelo menos 02 (duas) compatíveis com o padrão USB 3.1 Gen 2 (10 Gbps); - Pelo menos 01 (uma) compatível com o padrão USB 3.1 Gen 1 (5Gbps) Tipo C.

Processador	<p>Deve pertencer às famílias AMD Ryzen, Intel Core ou Intel Xeon.</p> <p>Deve pertencer à última geração dentro da família de processadores do fabricante disponível para o modelo do equipamento no mercado nacional.</p> <p>Deve possuir no mínimo 12 (doze) núcleos.</p> <p>Deve possuir <i>clock</i> básico de no mínimo 2,10GHz e <i>clock</i> turbo de no mínimo 4,0Ghz.</p> <p>Deve possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).</p>
Memória RAM	02 (duas) unidades de 16 Gb (somando 32Gb em <i>dual channel</i>), DDR5 4000mhz ou superior, expansível até 64 GB (4 x 16 GB).
Gabinete	<p>Deve possuir tratamento anticorrosivo.</p> <p>Na cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.</p> <p>O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências e suas laterais devem ser predominantemente opacas.</p> <p>Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.</p> <p>Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.</p> <p>Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB na parte frontal.</p> <p>Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.</p> <p>Possuir luz de indicação na parte frontal do equipamento para indicar que o equipamento está ligado.</p> <p>Fonte de alimentação interna com bivolt automático com eficiência de no mínimo 87%, com potência compatível ao hardware.</p> <p>Possuir sistema antifurto, que impede o acesso aos componentes internos.</p>
Unidade de armazenamento	01 (uma) unidade de disco SSD (<i>Solid State Drive</i>) de 1TB NVMe Gen 3 ou superior, com velocidade de 2.100 MB/s para leitura sequencial e 800 MB/s para gravação sequencial.
Teclado	<p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete, e ser do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Português - ABNT2</p> <p>Conexão USB ou sem fio.</p>
Mouse óptico	<p>Dois botões e <i>scroll wheel</i>, formato ergonômico e ambidestro (simétrico).</p> <p>Possuir a mesma tonalidade (cor) do gabinete, e ser mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>Tecnologia óptica ou a laser (sem esfera) e resolução do movimento ajustável entre 800 e 3200 dpi.</p> <p>Conexão USB ou sem fio.</p>
Sistema operacional	Windows 11 64 bits Professional.
Meio-ambiente	<p>Possui certificação EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) 2019 no mínimo na categoria Bronze ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT.</p> <p>Possui certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.</p>
Acessórios	<p>Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.</p> <p>Todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos com comprimento de no mínimo 1,40 m (um metro e quarenta centímetros).</p>
Garantia	A garantia do equipamento será <i>on-site</i> , pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES - ITEM 1 - Microcomputador - Workstation de Audiovisual

Descrição	Descrição detalhada
Placa de vídeo dedicada	<p>Placa de vídeo com no mínimo 8GB, GDDDR6, 256 bits ou superior.</p> <p>Compatível com padrão PCIe 3.0 ou superior.</p> <p>Compatível com DirectX 11 e Shader Model 5.</p> <p>Possui no mínimo 3 (três) portas HDMI ou DisplayPort.</p>
Unidade de armazenamento	01 (uma) unidade de disco HDD 3.5, 4TB, 7200rpm 6Gb/s.

2.1.2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES - ITEM 2 - Microcomputador - Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento

Descrição	Descrição detalhada
Placa de vídeo dedicada	<p>Placa de vídeo com no mínimo 4GB, GDDDR6, 128 bits ou superior.</p> <p>Compatível com padrão PCIe 3.0 ou superior.</p> <p>Compatível com DirectX 11 e Shader Model 5.</p> <p>Possuir no mínimo 3 (três) portas HDMI ou DisplayPort.</p>
Unidade de armazenamento	01 (uma) unidade de disco HDD 3.5, 4TB, 7200rpm 6Gb/s.

2.2. ITEM 3 - Monitor para microcomputador

Tamanho	Mínimo de 23 e máximo de 24 polegadas na diagonal.
Resolução	Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60Hz ou superior.
Tempo de resposta	No máximo 5 ms (rápido) ou 8 ms (normal).
Brilho	No mínimo 250 cd/m ² .
Conectores	No mínimo 02 (dois) conectores, sendo 01 (um) HDMI e 01 (um) DisplayPort. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo para cada um dos conectores. O cabo não terá emendas ou adaptadores externos.
Rotação	Possui recurso de rotação de tela (180°) - <i>Pivot Rotation</i> .
Altura e inclinação	Base com ajuste de altura e de inclinação.
Garantia	A garantia do equipamento será <i>on-site</i> , pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, e deverá cobrir defeitos de até um pixel queimado.

3. DA GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS:

3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (*on-site*), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

3.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

3.3. A CONTRATADA garantirá que os equipamentos estarão exatamente de acordo com as especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou de mão de obra.

3.4. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

3.5. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

3.6. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

3.7. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

3.8. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

3.9. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

3.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

3.11. No caso em que o uso de ferramenta de diagnóstico remoto não for suficiente para identificação de problemas ou defeitos, restando o posicionamento da CONTRATANTE acerca da existência do incidente, a continuidade do diagnóstico deverá ocorrer por meio da atuação de técnico presencial.

3.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

3.13. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

3.14. A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

3.15. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

APÊNDICE B
MODELO DE TERMO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A registrada no CNPJ sob o nº, com sede na, telefone nº, correio eletrônico, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº ____/20____, compromete-se a atender ao Item 3 - DA GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS do APÊNDICE A deste Termo de Referência e atesta a contratação de garantia e suporte técnico junto ao fabricante pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para os bens e quantitativos a serem fornecidos conforme especificação técnica do APÊNDICE A deste Termo de Referência.

Brasília, _____ de _____ de 20_____
CONTRATADA (Representante legal)

APÊNDICE C
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para o fornecimento do item descrito na tabela abaixo, incluindo garantia *on-site* de 48 meses, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Apresentamos a nossa proposta para a prestação dos serviços conforme descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Id.	Descrição do Bem	Quantidade	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador - Workstation de Audiovisual	12	Unidade		
2	Microcomputador - Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	33	Unidade		
3	Monitor para microcomputador	135	Unidade		
ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL (R\$)					

O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a) 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Atesto a não aplicação da prática do ‘registro de oportunidade’ para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 3º, caput e nos termos do Acórdão-TCU 928/2020-Plenário.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, frete, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____
E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo

APÊNDICE D

MODELOS DE DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO

MODELO A - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

CONTRATADO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES					
Nº	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	

CRONOGRAMA			
Tarefa	Ínicio / /	Atividades previstas	Fim / /

TERMO DE CONCORDÂNCIA CONTRATADA	TERMO DE AUTORIZAÇÃO MT
Concordamos com todas as informações e condições da presente Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços, comprometendo-nos a cumprir prazos, especificações e requisitos de qualidade.	Autorizamos a execução dos serviços acima descritos, de acordo com as informações e condições da presente Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços.
Brasília, / /	Brasília, / /

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Preposto CONTRATADA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Matrícula: 0000000 Gestor do Contrato

Local, data Responsável pela solicitação Matrícula:	Local, data Responsável pela avaliação/atesto dos produtos/serviços entregues Matrícula: Gestor do Contrato:
---	---

MODELO B -TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
CONTRATADA	<nome da CONTRATADA>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 - RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OFBS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MODELO C - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°	xxxx/aaaa		
CONTRATADA	<nome da CONTRATADA>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
N° DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OFBS> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 - ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	<Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO
GESTOR DO CONTRATO
Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 - CIÊNCIA
PREPOSTO
<Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Integrante Requisitante da Contratação**, em 13/03/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Martins dos Santos, Integrante Administrativo**, em 14/03/2023, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 14/03/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6667377** e o código CRC **B6DC7F41**.



Referência: Processo nº 50000.002633/2022-44



SEI nº 6667377

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 212 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8101 - www.infraestrutura.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.002633/2022-44

2. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 5145084), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Esta pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme relatórios PACTIC acostados ao processo (SEI nº 6255883; 6255893; 6180963; 6181013).

3. Descrição da necessidade

Atualmente, a planta de computadores do Ministério da Infraestrutura não contempla estações de trabalho suficientes, que possuam os recursos mínimos de hardware necessários para processar os softwares/ferramentas especializadas nos seguimentos de Audiovisual, Engenharia, Simulações e Georreferenciamento.

Além da insuficiência de capacidade de processamento e memória, a inexistência de múltiplas telas e de hardware específico para processamento de vídeo limita o uso simultâneo de vários softwares, como o SEI, as ferramentas de colaboração adotada no Ministério e as ferramentas especializadas de uso rotineiro.

Identifica-se, portanto, a necessidade de se ampliar a capacidade de processamento entregue às áreas responsáveis por manipulação visual, engenharia, simulação e georreferenciamento no Ministério, por meio da aquisição de estações de trabalho de configuração avançada, com elevado padrão de desempenho e visualização, de forma a possibilitar que softwares mais pesados e robustos sejam utilizados pelos servidores do MInfra.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura Tecnológica	Marcelo Florencio do Nascimento

5. Necessidades de Negócio

A solução escolhida deverá atender às seguintes necessidades de negócio do MInfra:

Possibilitar o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas do Ministério, por meio de recursos computacionais adequados, em aspectos como desempenho, padronização, usabilidade e disponibilidade.

Garantir a usabilidade e o desempenho computacional necessários para a execução de ferramentas especialistas de engenharia, design, simulação, gráficas e similares;

Auferir o atendimento das necessidades registradas no Plano Anual de Contratações - PAC 2022 e no PDTIC 2019-2022 do Ministério.

Assegurar que os equipamentos adquiridos estejam disponíveis e em bom estado ao longo de sua vida útil.

6. Necessidades Tecnológicas

Durante a realização do presente estudo da futura contratação em questão, identificou-se as seguintes necessidades tecnológicas:

Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas do Ministério.

Atingir padronização e compatibilidade tecnológica entre os elementos que compõem o escritório digital do MInfra.

Possibilitar a ampliação dos níveis ergonômicos e de usabilidade dos elementos computacionais disponibilizados aos usuários de TIC.

Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso de acordo com as necessidades dos projetos.

Assegurar que os equipamentos possuam suporte técnico durante a sua vida útil, com assistência técnica (mínimo de um dia útil para atendimento) e garantia (mínimo de 48 meses).

Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais, em aderência aos requisitos ambientais.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais relacionados à segurança física, patrimonial e de acesso adotados pela CONTRATANTE.

Em relação ao objeto da contratação, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A necessidade de atualização de equipamentos constitui busca permanente, devido ao desgaste natural ou defasagem tecnológica, ou pelo aumento da demanda devido as características dos serviços executados que estão em constante evolução. O uso de equipamentos confiáveis se torna importante pois minimiza os riscos de paralisação ou descontinuidade das atividades, resultando numa eficiência na prestação dos serviços públicos prestados à sociedade.

Portanto, a necessidade de oferecer um desempenho computacional adequado e superior ao atualmente entregue às áreas responsáveis por manipulação visual, engenharia, simulação e georreferenciamento no Ministério da Infraestrutura (MInfra), que possibilite processar softwares mais robustos utilizados pelos servidores do MInfra. Também identifica-se a necessidade de melhorar os níveis ergonômicos e de usabilidade com o uso de telas adequadas que possam explorar melhor os recursos e funcionalidades dos softwares especialistas.

Para melhor entendimento da demanda, inventariou-se, conforme documento apensado aos autos (SEI nº 6183047, 6183073, 6183101, 6186876, 6186911, 6186931, 6186945, 6315503), quais unidades do Ministério trabalham com aplicações complexas. Durante este levantamento, identificou-se que alguns softwares exigem um processamento computacional elevado, como por exemplo, soluções de georreferenciamento, de manipulação audiovisual, de arquitetura e de simulação de

transporte multimodal. Estas aplicações estão instaladas em dispositivos que não conseguem entregar o desempenho esperado, fato este que motivou a necessidade de aumento da capacidade de processamento e memória e de qualidade gráfica, que atendam aos requisitos tecnológicos que estas soluções exigem.

A tabela a seguir apresenta o inventário consolidado da demanda, assim como configuração de hardware recomendada pelos fabricantes dos softwares usados no MInfra de maior complexidade tecnológica, a configuração solicitada pelos usuários baseada na experiência de uso frente aos atuais equipamentos e a configuração proposta pela equipe técnica:

Software	Áreas Respectivas e Usuários necessitados de maior poder computacional		Configuração dos recursos computacionais		
	Área	Qtde Usuários	Solicitada pelo Usuário	Recomendada pelo Fabricante	Proposta pela Equipe Técnica
AutoCad 2021, AutoCad Mapas, Revit, QGIS, ARCGIS, Google Earth, Métrica TOPO e Métrica DIMENSOR	SAC	5	Processador: 8 núcleos, 16 threads; Memória RAM: 32GB; Placa de vídeo dedicada: dedicada 4GB; Armazenamento 2TB.	Processador recomendado: 10 núcleos. Memória RAM recomendada: 32GB Placa de vídeo dedicada: 4GB ou mais compatível com DirectX 11, nível de recurso 11.0, Shader Model 5.0. Armazenamento: 32 GB ou mais SSD	
Pacote Autodesk	SAC	9	Processador: com múltiplos núcleos; Memória RAM: 32GB; Placa de vídeo dedicada: compatível com DirectX 11, com shader model 5; Armazenamento: mais de 30GB de espaço livre.	Processador Intel® i-Series, Xeon®, AMD® Ryzen, Ryzen Threadripper PRO. 2,5 GHz ou superior. Memória RAM: 32GB Placa de vídeo: compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 e, no mínimo, 4 GB de memória de vídeo. Armazenamento: 30 GB de espaço livre em disco	<ul style="list-style-type: none"> ● Processador : 12 núcleos, 20 threads, frequência básica: 3.6, cache 16 MB ou superior.
ArcGIS, Power BI, Adobe Ilustrator	SNTT	3	Processador: Multithreading com 10 núcleos; Memória RAM: mínima 32GB; Placa de vídeo dedicada: mínimo 4GB; Armazenamento: livre 32GB.	Processador recomendado: 10 núcleos. Memória RAM recomendada: 32GB Placa de vídeo dedicada: 4GB ou mais compatível com DirectX 11, nível de recurso 11.0, Shader Model 5.0. Armazenamento: 32 GB ou mais SSD	<ul style="list-style-type: none"> ● Memória RAM : 2x16 (somando 32 Gb em dual channel), DDR4 3200mhz ou superior. ● Placa de vídeo dedicada: 4GB, GDDR6, 128 bits ou superior.

ArcGIS, Visum, AutoCad Civil 3D, QGIS, Adobe Illustrator, Photoshop	SFPP	6	<p>Processador: Multithreading com 10 núcleos; Memória RAM: 32GB; Placa de vídeo dedicada: dedicada com no mínimo 4GB; Armazenamento: SSD 32GB livres.</p>	<p>Processador recomendado: 10 núcleos. Memória RAM recomendada: 32GB Placa de vídeo dedicada: 4GB ou mais compatível com DirectX 11, nível de recurso 11.0, Shader Model 5.0. Armazenamento: 32 GB ou mais SSD</p>	<ul style="list-style-type: none"> Armazenamento: SSD 1TB PCIe 4.0 NVMe Gen 4, M.2. 03 Monitores: 24", LED, 1920 x 1080 a 60 Hz
Revit, V-ray.	COGRL	10	<p>Processador: 3 GHz; Memória: 16GB; Placa de vídeo: 4GB com 106 GB/s de largura de banda, compatível com DirectX11. Armazenamento: 32 GB livres.</p>	<p>Processador Intel® i-Series, Xeon®, AMD® Ryzen, Ryzen Threadripper PRO. 2,5 GHz ou superior. Memória: 32GB Placa de vídeo: compatível com DirectX 11, com Shader Model 5 e, no mínimo, 4 GB de memória de vídeo. Armazenamento: 30 GB de espaço livre em disco.</p>	
After Effects, Premiere, Photoshop, Illustrator, Lightroom, In Design, Davinci Resolve, OBS	AESCOM	10	<p>Processador: 8 núcleos, 16 threads, frequência básica: 3.6, frequência turbo 5.00 GHz, cache 16MB; Memória RAM: 64 GB 2x32 GDDR5; Placa de vídeo dedicada: 8gb, GDDR6, barramento: 256 bits, Clock 14.0, PCI Express 4,0 16x; Armazenamento: SSD 2 TB, velocidade de leitura/gravação: 7.000 /5.100 MB s</p>	<p>Processador: 8 núcleos ou mais; Memória RAM: 32GB; Placa de vídeo dedicada: 6 GB ou superior; Armazenamento: 64GB livres, SSD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Processador: 12 núcleos, 20 threads, frequência básica: 3.6, cache 16 MB ou superior Memória RAM: 2x16 (somando 32 Gb em dual channel), DDR4 3200mhz ou superior. Placa de vídeo dedicada: 8GB, GDDR6, barramento: 256 bits, Clock 14.0, PCI Express 4,0 16x
OBS, Pacote Adobe Creative Cloud, Streamlabs, Zoom, Webex, Vmix, Avaya Scopia, Ms Teams	GM - AESCOM	2	<p>Processador: 8 núcleos, 16 threads, 3.8 GHz; Memória RAM: 32Gb DDR4, Placa de vídeo: 4k, 16GB, 256 Bits, GDDR6x; Armazenamento: 1Tb, velocidade de leitura 7.000MB/s, velocidade de gravação 5.000MB/s; porta USB 3.2.</p>	<p>Processador: 8 núcleos ou mais; Memória RAM: 32GB; Placa de vídeo dedicada: 6 GB ou superior; Armazenamento: 64GB livres, SSD.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Armazenamento: SSD 1TB PCIe 4.0 NVMe Gen 4, M.2, HDD 3.5, 4TB, 7200rpm 6Gb/s. 03 Monitores: 24", LED, 1920 x 1080 a 60 Hz



No intuito de buscar maior padronização tecnológica, a equipe de contratação buscou maximizar e compatibilizar as especificações dos recursos de hardware para entregar o poder computacional minimamente solicitado pelos usuários. Dessa forma, a equipe apresenta uma proposta de consolidação dos recursos tecnológicos em dois grupos, havendo um específico para o atendimento ao segmento de audiovisual, conforme tabela acima.

Atualmente, o MInfra faz uso de até dois monitores, por estação de trabalho, como forma de aumentar a produtividade e o nível de satisfação do usuário. Os usuários que fazem uso das ferramentas especialistas (softwares mais robustos), relacionados na tabela acima, por muitas vezes exigem a comparação visual de mapas, imagens ou vídeos, além de utilizar os softwares de colaboração e outros, como de gestão documental implantados no MInfra. Para esses usuários, identifica-se a necessidade de uma expansão da área útil de trabalho para três monitores, permitindo organizar a rotina e possibilitar o uso de softwares múltiplos.

Dessa forma, ante ao apresentado registra-se a necessidade consolidada das áreas para contratação em questão:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica
1	Workstation de Audiovisual	12	Unidade
2	Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	33	Unidade
3	Monitor para microcomputador	135	Unidade

9. Levantamento de soluções

Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas.

De acordo com pesquisa realizada no Portal Painel de Preços do Ministério da Economia, os órgãos ou entidades da Administração Pública com necessidades de entregar maior poder computacional para seus usuários vêm optando pela aquisição de equipamentos.

ORGÃO (UASG)	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	VALOR (R\$)	FORNECEDOR
FUNPEC (925624)	05/2021	Eventual aquisição equipamentos de computação pessoal para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil – CIEVS	20.282,13	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA., CNPJ: 89.237.911/0289-08
CPRM/GO (495650)	06/2021		29.300,00	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO

		Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de Equipamentos de Informática para atender às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.		LTDA., CNPJ: 89.237.911/0289-08
TCU (30001)	57/2020	Fornecimento de desktops, notebooks, workstations e acessórios, incluindo garantia on site pelo período de 60 (sessenta) meses.	24.890,00	NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 37.131.927 /0001-70.
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIAO (090030)	23/2021	Registro de Preços de Computadores Workstation	17.747,00	ATHENAS AUTOMACAO LTDA CNPJ: 01.425.676/0003-51
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (925480)	16/2021	Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Computadores de Alto Desempenho (Workstation), com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, para atender as seguintes demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.	18.256,92	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. CNPJ: 89.237.911/0289-08

As alternativas do mercado

Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

Aquisição de Estação Avançada (Workstation)

Essa alternativa consiste na aquisição de estações avançadas, substituindo assim as máquinas com baixo poder de processamento atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Do ponto de vista técnico, é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.

Nessa alternativa, além do custo de aquisição do ativo, também é necessário levar em consideração sua depreciação. De acordo com as normas contábeis em vigor, a vida útil dos bens de informática é de 5 (cinco) anos. Assim, ao fim desse período, se exigirá novo investimento devido a sua depreciação.

Contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos avançados (PCaaS - Equipamento como Serviço)

Essa alternativa consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (estação avançada) a um custo geralmente fixo, sem que seja necessário adquirir o ativo. Em outros termos, trata-se da locação do equipamento.

Destaca-se que a locação de equipamentos está suspensa no âmbito do Governo Federal em função da Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, alterada pela Portaria nº 5.168 de 14 de maio de 2021.

O modelo PCaaS está sendo gradativamente melhor estruturado pelo mercado e tende a ser melhor compreendido à médio prazo. Entretanto, para além do aspecto econômico, ainda há questões técnicas e negociais a serem evoluídas para que o modelo se torne uma alternativa vantajosa.

Aquisição de Serviço de Estação Avançada em Nuvem (VDI - Infraestrutura de Desktop Virtual)

Essa alternativa consiste no uso de serviços em nuvem onde o provedor de serviços fornece todo o poder computacional necessário para o processamento dos softwares especialistas de forma compartilhada.

O MInfra possui contrato de prestação de serviços de nuvem ativo com a empresa Brasoftware, Contrato nº 16/2022-MINFRA (SEI nº 5791713), onde preparou um ambiente de Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI) e disponibilizou para avaliação por algumas áreas que necessitam de maior poder computacional.

O modelo de Infraestrutura de Desktop Virtual traz benefícios como escalabilidade e flexibilidade, pois além de permitir o dimensionamento do poder computacional para atender o processamento dos aplicativos, também permite aos usuários utilizar o serviço de estação avançada de qualquer lugar.

As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil

Não se aplica.

As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc)

Não há necessidade de adequação do ambiente do Ministério onde a solução será utilizada. Constatamos a existência de mobiliário e instalação elétrica e lógica para o uso de qualquer uma das alternativas acima identificadas.

Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

Conforme alternativas existente no mercado, existem formas de contratação baseada em aquisição ou prestação de serviços, as quais serão avaliadas no decorrer deste estudo.

Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrante

Não se aplica.

A ampliação ou substituição da solução implantada

Atualmente, as estações de trabalho dos usuários das áreas demandantes são compostas de equipamentos do tipo desktop, com baixo poder computacional para processar de forma satisfatória os softwares especialistas utilizados nos segmentos de manipulação visual, engenharia, simulação e de georreferenciamento.

A ampliação dos recursos computacionais não é indicada, tendo em vista a estrutura de gabinete e arquitetura dos tipos de equipamentos da tabela abaixo, serem bem compactos (*small form factor*), o que não permite a instalação de novos componentes, a exemplo de placa de vídeo, internamente. Os atuais equipamentos possuem as seguintes características:

Tipo Equipamento	Configuração de Hardware dos Equipamentos
Desktop Padrão 1	<p>HP EliteDesk 800 G4</p> <p>Processador Core i7 8^a Geração Memória DDR4 a 2666 MHz de 16 GB Disco rígido SATA de 2,5", 1 TB a 7200 rpm Placa Vídeo: Intel UHD Graphics 630 (integrada)</p> <p>2 Monitores de LED de 23 polegadas, resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz Rotação do pivô: Sim</p>
	DELL OptiPlex SFF 7060/7070

Desktop Padrão 2	<p>Processador Core i5 8^a Geração Memória DDR4 a 2666 MHz de 8 GB Disco rígido SATA de 2,5", 1 TB a 7200 rpm Placa gráfica Intel® HD Graphics 630</p> <p>2 Monitores de LED de 23 polegadas, resolução: 1920 x 1080 a 60 Hz Rotação do pivô: Sim</p>
------------------	---

As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento

Não se aplica.

Identificação das Soluções

Com base nas alternativas possíveis existentes no mercado para atendimento da necessidade e considerado o inventário de demandas, realizado em conjunto com as áreas do MInfra e as tendências atuais do mercado, que fornece diferentes formas de ampliar a capacidade de processamento às áreas responsáveis por manipulação visual, engenharia, simulação e georreferenciamento, são apresentadas na tabela abaixo as soluções possíveis que podem ser entregues pelo mercado por meio de uma contratação por serviço ou por aquisição de bens para atendimento da necessidade desta Pasta:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Serviço de Estação Avançada em Nuvem (VDI - Infraestrutura de Desktop Virtual)
2	Aquisição de Equipamento - Estação Avançada (Workstation)
3	Serviço de outsourcing (locação) de equipamentos avançados(PCaaS - Equipamento como Serviço)

10. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução 1	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
	Solução 1			X

A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1		X
	Solução 2		X
	Solução 3		X

Foi consultado o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> e não foi identificada uma solução possível para ser utilizada no referido estudo.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Das soluções levantadas perante as alternativas de mercados possíveis, a **Solução 3** referente à contratação de serviço de outsourcing (locação) de equipamentos avançados (PCaaS - Equipamento como Serviço), foi considerada inviável, pois, conforme verificado anteriormente, na subseção 3.1.2, a implementação desta solução poderia ser objeto de questionamento legal, visto que o modelo foi suspenso pela Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, alterada pela Portaria nº 5.168 de 14 de maio de 2021, conforme transscrito abaixo.

"Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

I - a aquisição de imóveis;

II - a locação de imóveis;

III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;

IV - a locação de veículos;

V - a locação de máquinas e equipamentos;

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e

VII - aos serviços de ascensorista.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:

I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica;

II - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput; e

III - despesas relacionadas a censo demográfico ou agropecuário e a ações de defesa civil."

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Solução Viável 1

Descrição: Serviço de Estação Avançada em Nuvem (VDI - Infraestrutura de Desktop Virtual), com uso de monitores extras para 45 usuários.

Custo Total de Propriedade – Para realização do cálculo de custo total de propriedade, utilizou-se, como referência, o serviço de Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI), por meio do Contrato nº 16/2022 com a empresa Brasoftware, o qual encontra-se em avaliação pelas áreas que utilizam as ferramentas especialistas (softwares robustos).

A escolha da configuração de processamento e memória para preparo da Infraestrutura de Desktop Virtual foi baseada em consulta ao site da fabricante Microsoft (Diretrizes de dimensionamento da máquina virtual do host de sessão para a Área de Trabalho Virtual do Azure e os Serviços de Área de Trabalho Remota | Microsoft Learn), o qual apresenta quatro tipos de cargas de trabalho: Leve, Médio, Intenso e Energia e que se relacionam com os diferentes tipos de usuário e as ferramentas que serão utilizadas.

De acordo com a relação sugerida, pela fabricante, para os tipos de carga de trabalho apresentadas, enquadrados as áreas afetadas no nosso estudo como sendo do tipo "Energia", pois utilizam ferramentas que exigem um alto poder computacional, a exemplo do Pacote Autodesk, ArcGIS, Adobe Illustrator e outros.

Ainda, conforme a fabricante Microsoft, a configuração sugerida para a carga de trabalho do tipo "Energia" é no máximo 01 (um) usuário por vCPU (unidade de processamento central virtual) e no mínimo 09 GiB de memória RAM.

Assim, o ambiente preparado no MInfra para o Serviço VDI definiu o recurso: *Virtual Machines NVSv3 Series - NV12s v3 - BR South*, que tem a seguinte configuração: 12 vCPU, 112 GiB de Memória RAM, 01 GPU com 08 GiB de memória dedicada, que visa atender, conforme recomendação da fabricante, o máximo de 12 (doze) usuários por recurso de VM. Também foi definido o recurso *Premium SSD Managed Disks - P10 - Disks - BR South*, que são faturados a parte e que tem a seguinte configuração de capacidade: 128 GiB, que visa armazenar os perfis de acesso dos usuários.

Para a realização dos cálculos, utilizamos o valor do mês de agosto de 2022, cerca de R\$ 3.531,21 (três mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) por unidade de VM/mês, constante no Relatório de Consumo da Nuvem Azure (SEI nº 6196324).

A quantidade estimada de recursos de VM, do tipo *NV12s v3*, para este estudo é de 04 (quatro) unidades e de 01 (um) disco de 128 GiB para atender a quantidade de usuários desta contratação

Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade	Custo Unit.	Garantia Técnica Estendida	Custo de Manutenção	Custo de Migração e Treinamento	Valor Total Mês	Valor Total Ano
1	<i>Virtual Machines NVSv3 Series - NV12s v3 - BR South</i>	Unidade	4	R\$ 3.531,21	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 14.124,84	R\$ 169.498,08
2	<i>Premium SSD Managed Disks - P10 - Disks - BR South</i>		1	R\$ 3.556,18				R\$ 3.556,18	R\$ 42.674,16
Total								R\$ 17.681,02	R\$ 212.172,24

Custo Total de Propriedade Para os Bens Materiais – Memória de Cálculo

Vale destacar que o Serviço de Estação Avançada em Nuvem (VDI - Infraestrutura de Desktop Virtual), para que seja acessado, depende de um ambiente físico mínimo composto por um microcomputador padrão com acesso à nuvem. Nesse sentido, o custo desse ambiente deve ser considerado nesse estudo.

Com base no guia de Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Ativos de TIC, atualmente na Versão 4, publicado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento para aquisição de microcomputadores, tipo desktop, conforme item 1.4.1.1, transscrito abaixo:

1.4.4.1: “Para aquisição de microcomputadores, tipo desktop, deve-se considerar a vida útil mínima de 4 (quatro) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento”.

Os atuais equipamentos em uso (detalhados em 3.1.4.2) que irão se conectar ao Serviço de Estação Avançada em Nuvem (VDI - Infraestrutura de Desktop Virtual), terão seu suporte técnico e garantia *on-site* encerrados a partir de fevereiro de 2024. Para esta contratação, estimou-se uma vida útil de 60 (sessenta) meses, portanto superior a recomendada pela SGD/ME.

O encerramento da garantia e vida útil de tais equipamentos, dado o tempo transcorrido desde a sua aquisição, ocorrerá no **Ano 2** do Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO). Assim, deve-se considerar uma aquisição futura de novos equipamentos (para fins posicionamento de tecnologia e de suporte técnico), ou ainda, uma contratação de extensão de garantia *on-site*, para manter a continuidade do serviço de suporte técnico desses equipamentos.

As referências aos custos unitários abaixo encontram-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 6300611).

Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade	Custo Unit.	Garantia Técnica Estendida	Custo de Manutenção	Custo de Migração e Treinamento	Valor Total
3	Monitor com 48 meses de garantia	Unidade	135	R\$ 1.598,71	Não se aplica		Não se aplica	R\$ 215.825,51

4	Desktop sem monitor com 48 meses de garantia	45	R\$ 253.794,15	Não se aplica	R\$ 253.794,15
Total					R\$ 469.619,66

Solução Viável 2

Descrição: Aquisição de Equipamento - Estação Avançada (Workstation), com uso de monitores extras para 45 usuários.

Para a realização de cálculo estimado do custo total para a solução 2 foram consideradas as licitações realizadas entre 2021 e 2022, consolidadas através de relatório gerado no Painel de Preços. Para realização do comparativo do custo total foi considerado a média do valor da consolidação do relatório do Painel de Preços.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

As referências aos custos unitários abaixo encontram-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 6300611).

Item	Descrição do Item	Métrica	Quantidade	Custo Unit.	Garantia Técnica Estendida	Custo de Manutenção	Custo de Migração e Treinamento	Valor Total
1	Workstation Audiovisual com 48 meses de garantia		12	R\$ 21.846,35				R\$ 262.156,20
2	Workstation Engenharia com 48 meses de garantia	Unidade	33	R\$ 20.932,67	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 690.778,11
3	Monitor com 48 meses de garantia		135	R\$ 1.598,71				R\$ 215.825,51
Total								R\$ 1.168.759,82

Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

O seguinte mapa comparativo foi elaborado com a finalidade de se consolidar os resultados apresentados:

Estimativa de TCO ao longo dos anos

Descrição da solução		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Solução Viável 1	Serviço VDI	R\$ 212.172,24	R\$ 225.454,22	R\$ 239.567,65	R\$ 254.564,58	R\$ 1.401.378,35
	Monitor	R\$ 215.825,51	--	--	--	
	Desktop sem monitor	--	R\$ 253.794,15	--	--	
Solução Viável 2	Workstation AudioVisual	R\$ 262.156,20	--	--	--	R\$ 1.168.759,82
	Workstation Engenharia	R\$ 690.778,11	--	--	--	
	Monitor	R\$ 215.825,51	--	--	--	

O Custo do serviço VDI da Solução Viável 1, por se tratar de prestação de serviços, a partir do segundo ano de execução do serviço, está propenso aos reajustes de preços, que são mecanismos de recomposição dos preços contratados mediante a aplicação dos índices de reajustamento previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato administrativo.

Objetivando atualizar os valores do Serviço VDI da Solução Viável 1, utilizamos o índice ICTI, variação dos últimos 12 meses, calculado em 6,26%, disponibilizado pelo IPEA no link: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2022/08/indice-de-custo-da-tecnologia-da-informacao-icti-junho-de-2022/> e aplicamos para o segundo ano em diante.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

As soluções viáveis avaliadas neste estudo são adequadas para o processamento e execução das ferramentas especialistas (softwares mais robustos), quanto a configuração de processamento e memória computacional exigidos pelos softwares utilizados.

Conforme observou-se o Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO), o Custo Total para a **Solução 2** se tornou mais vantajoso economicamente, no período considerado (4 anos). Assim, opinou-se pela escolha da Solução Viável 2 - Aquisição de Equipamento - Estação Avançada (Workstation), com uso de monitores extras para 44 usuários.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.168.759,82

A estimativa de custos da contratação considerou os custos totais levantados previstos neste estudo, correspondendo ao custo total de **R\$ 1.168.759,82** (um milhão, cento e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para aquisição de equipamentos de alto desempenho (workstation), cada um com 03 (três) monitores.

Ainda, os volumes avaliados neste estudo foram ratificados em consulta às áreas demandantes por maior poder computacional, tendo em vista o início do Programa de Gestão e Desempenho(teletrabalho), tendo sido informado que as atividades que dependem dos equipamentos serão realizadas de forma presencial, conforme documento SEI nº 6315503.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Ainda que a solução viável 1 - Serviço de Estação Avançada em Nuvem (VDI - Infraestrutura de Desktop Virtual) - seja adequada tanto para o trabalho presencial quanto o remoto, o serviço ainda é objeto de análise de confiabilidade e de estudo para

sua completa implementação. Customizações relativas a sincronização, armazenamento, transferência de dados e compartilhamento precisam ser melhores simuladas e ainda não foram incluídas detalhadamente neste estudo e em caso de adição desses recursos tendem a ampliar os custos da Solução de VDI. Neste sentido, o equipamento físico, cujas funcionalidades e usabilidade são plenamente conhecidas, se apresenta como a melhor opção de uso para ferramentas que exigem alto desempenho. Nesse contexto, em que há possibilidade de convivência entre as duas soluções, o presente estudo reviu a especificação técnica solicitada pelos demandantes.

O Ministério da Infraestrutura vem realizando ações para adotar melhores processos de gestão de serviços e modelos de computação em nuvem. Com essas diretrizes, a Coordenação de Infraestrutura Tecnológica (COINT) junto com as áreas negociais, que atuam nos segmentos de Audiovisual, Engenharia, Simulação e Georreferenciamento, continua avaliando o serviço em nuvem de estação de trabalho de alto desempenho (*Virtual Desktop Infrastructure - VDI*) que poderá no futuro entregar a mesma experiência de uso de uma estação física.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Diante do cenário comparativo de preços das soluções, depreende-se que as alternativas possuem custos comparáveis e que, dada a aplicabilidade de cada uma delas, podem ser adotadas simultaneamente, atendendo às necessidades técnicas e negociais e aos requisitos da vantajosidade econômica.

Ainda, existem custos vinculados a Solução Viável 1, que se relacionam à serviços de armazenamento, transferência e sincronização de dados. Estes serviços que são consumidos sob demanda, são pagos à parte e não foram ativados e configurados para que possam entregar melhor desempenho e usabilidade para os usuários.

Portanto, de acordo com o resultado do Mapa Comparativo de Custos Totais de Propriedade, o custo da Solução de Aquisição de Equipamento - Estação Avançada (Workstation) se apresenta mais vantajoso economicamente.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aumentar a capacidade de processamento das estações de trabalho das áreas de design e engenharia;

Ampliar a capacidade de processamento, renderização, visualização e comparação de imagens;

Aumentar a confiabilidade dos usuários no uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do MIInfra;

Melhorar a produtividade nas entregas de resultados pelas áreas impactadas.

18. Providências a serem Adotadas

Antes de se efetuar a declaração de viabilidade desta contratação, é de suma importância ressaltar que o fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias úteis por semana por via telefônica.

O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Para atender adequadamente a necessidade de ampliação da capacidade de processamento e desempenho computacional do MInfra, a solução **mais estável, segura e vantajosa economicamente** é o fornecimento de estação de trabalho composta por microcomputador de alto desempenho (workstations), 03 monitores e assessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia *on-site* de 48 meses, uma vez que atende plenamente as necessidades tecnológicas das áreas deste Ministério e que resulta em economia para a Administração Pública.

Nesse sentido, declaramos como viável a **Solução 2 - Aquisição de Estação Avançada (Workstation)** como solução escolhida e sugerimos aquisição de 45 (quarenta e cinco) equipamentos de alto desempenho (workstation), 03 monitores e assessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia *on-site* de 48 meses.

20. Responsáveis

MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO

Integrante Requisitante

MARCIA LOPES VICENTE

Integrante Técnica

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A PESSOA JURÍDICA

A União / Autarquia / Fundação, (*utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso*) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de estação de trabalho composta por microcomputador de alto desempenho (Workstation), 03 (três) monitores e acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo garantia *on-site* de 48 meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do bem	métrica	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total/12 meses R\$
1	Microcomputador - Workstation de Audiovisual	unidade	12		
2	Microcomputador - Workstation de Engenharia, Simulações e Georreferenciamento	unidade	33		
3	Monitor para microcomputador	unidade	135		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$
----------------------------	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº , de /202x

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Valor: R\$

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste

em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Chefe da Divisão de Contratos**, em 21/10/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6393731** e o código CRC **55EE007D**.



Referência: Processo nº 50000.002633/2022-44



SEI nº 6393731

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br